

V - a declaração de compatibilidade de custos corresponde às pesquisas e/ou cotações de mercado.

Art. 2º Tornar sem efeito a resolução nº 003, de 10 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial nº 8.634.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10 de abril de 2026.

MARIVALDO JARDIM LOBATO

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda no Estado do Amapá - CETER/AP
Resolução nº 007/2026 - CETER/AP

Protocolo 152657

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 053/2026 - SETUR

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371 de 08 de maio de 2025, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0046.2888.2228.0011/2026 - GAB/SETUR**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, da sede de suas atribuições em Macapá, referente à ação integrada em parceria com o Procon, as atividades serão voltadas à orientação, regularização e apoio aos prestadores de serviços no âmbito do CADASTUR, a ser realizada nos municípios de Itauba do Pírim e Cutias do Araguari, bem como nos distritos de São Joaquim do Pacuí, Curicaca e Carmo do Macacoari, no período dos dias 08 a 11 de junho de 2026.

- Elaine Mendes Serra
- Jaqueline da Silva Ferreira Sousa
- Jose Landri Cunha Nunes Filho
- Antônio Eduardo Rocha Belfort Pereira

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de junho de 2026.
Syntia Machado dos Santos Lamarão
Secretária de Estado do Turismo
Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 152615

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 - SETUR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A EMPRESA CONSTEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR** CNPJ nº 11.762.219/0001-44, situada na Rua

Binga Uchôa, nº 29 - Centro, Macapá-AP, neste ato representado por sua Secretária, a Exma. Srª **Syntia Machado dos Santos Lamarão**, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº **XXX.734- PTC/AP**, CPF nº **XXX.524.XXX-49**, nomeado pelo Decreto nº **5371, de 08 de maio de 2025**, publicado no **DOE/AP nº 8.405, de 08 de maio de 2025**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CONSTEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **XX.938.XXX/0001-XX**, com sede na Rua Inspetor Aimoré, nº 500, Sala A, Bairro: Jardim Marco Zero, Macapá - AP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **LAURA ESTER SOUSA DA SILVA**, portador da **Carteira de Identidade nº XXX.374 2ª Via, órgão expedidor: POLITEC/AP e CPF nº XXX.043. XXX-26**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00021/SECCOMPRAS/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 104/2024-SECCOMPRAS mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Decreto Estadual n.º 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 - PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do contrato é a **Aquisição de Água Mineral e Gelo**, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 A contratação tem prazo de vigência será 12 (doze) meses com início em **03 de junho de 2026 e encerramento em 02 de junho de 2027**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício 2026, na

dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Gestão/Unidade: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

12.1.2. Fonte de Recurso: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

12.1.3. Programa de Trabalho: 0017-DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ;

12.1.4. Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

12.1.5. PTRES: 127101231220006**2046**;

12.1.6. Valor Disponível: R\$ 2.910,00 (dois mil e novecentos e dez reais).

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16

17

16.1 O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

16.2 E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

17

18

17.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

18.1 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 02 de junho de 2026.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5.371/2025 - GEA

CONTRATANTE

CONSTEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº XX.938.XXX/0001-XX

CONTRATADA

Protocolo 152550

Secretaria de Assistência Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ - GEA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E O INSTITUTO AMAZONICO SOCIAL ECONOMICO E CULTURAL, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Fomento é celebrado com base no Processo n.º 0051.2904.2653.0001/2026 - GAB APOIO/SEAS, com respaldo na Constituição Federal art. 25, § 1º, 204, inciso I, bem como os artigos 116 e 119, incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.024/2015 e Decreto n.º 11.948/2024, posto necessária Convalidação de atos anteriores, com vistas a melhor atender ao interesse público, evitando que sejam anulados atos com pequenos vícios, sanáveis sem prejuízo das partes, e demais dispositivos que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto, Decreto Estadual n.º 6.525/2025 e Parecer Jurídico n.º 192/2026- GAB/PGE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros para a execução do Projeto **“ACOLHER TEA”**, voltado à capacitação e ao fortalecimento das ações de acolhimento, inclusão e suporte às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias, com foco na promoção de cuidados integrados, qualificação das práticas sócio assistenciais e ampliação do acesso à serviços especializados.

A formalização deste Termo atende aos requisitos da Lei n.º 13.019/ 2014, onde lê-se:

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com validade a partir da assinatura do Termo de Fomento, admitidas prorrogações, havendo interesses dos partícipes, através de Termo Aditivo, conforme a Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 229.947,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais)**, que a **SEAS** transferirá ao **INSTITUTO AMAPAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESPORTIVA**, para a execução do objeto, conforme plano de trabalho.

Parágrafo único: A SEAS realizará o repasse no valor total de **R\$ 229.947,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: **550301**, no Programa de Trabalho: **0077**, Ação: **2345**, com Natureza da Despesa: **3350.43 - Subvenções Sociais**, na Fonte: **500**.

Macapá-AP, 02 de junho de 2026.